

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOAQUIM BASTOS PANTOJA, mat. 5153689/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.544,18 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	965,11
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	579,07
Total de Proventos	1.544,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 776 DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/39125.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, Considerando ata da Diretoria Executiva deste Instituto de 22/01/2020 que deliberou pela aplicação da paridade e integralidade aos processos de aposentadoria de servidores públicos policiais civis protocolizados até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c o art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e art. 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SERGIO ENIO BOTELHO CORDOVIL, mat. nº 5204968/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.166,13 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.157,12
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.653,03
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.338,71
Total de Proventos	10.166,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.291 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/455965.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO, mat. nº 105376/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.659,63 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	223,01
Gratificação de Risco de Vida – 50%	1.040,71
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.872,36
Total de proventos	7.659,63

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.296 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/500684.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALCELINA CORDEIRO BORGES, mat. nº 228877/2, no cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana – FHCGV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.351,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	965,11
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	115,81
Gratificação de Risco de Vida – 50%	540,46
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	729,62
Total de proventos	2.351,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 998 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2010/216034.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALBERTINA DOS SANTOS GONCALVES, mat. nº 5176603/1, na função de Técnica de Laboratório, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.447,67 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	965,11
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	482,56
Total de Proventos	1.447,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA AP Nº 1.029 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2011/20004.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 2º, da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE DA PAZ DE OLIVEIRA, mat. nº 5166365/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.954,35 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	965,11
Gratificação de Risco de Vida – 50%	482,56
Adicional por Tempo de Serviço – 35%	506,68
Total de Proventos	1.954,35

II- Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 05/02/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III- Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/08/2020, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, consi-